

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0416.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0556.0180518.2025-58, 30.16.0556.0180370.2025-77 e 30.16.0352.0050705/2023-70.

Aos 18 de setembro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.336.577/0001-43, com sede no Município de Uberlândia, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 118, SLJ 04, CEP 38.408-008, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Gustavo Bernardino Malacco da Silva, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso elaborado nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0556.0180518.2025-58, 30.16.0556.0180370.2025-77 e 30.16.0352.0050705/2023-70** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do “**Projeto Bicudo - de volta ao Sertão de Minas - Fase II**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso elaborado nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0556.0180518.2025-58, 30.16.0556.0180370.2025-77 e 30.16.0352.0050705/2023-70**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “continuar e expandir as atividades do Projeto Bicudo, que consistem em curto prazo, restabelecer na RPPN Porto Cajueiro, em Minas Gerais, a população de uma espécie extinta regionalmente em função da caça predatória e, em longo prazo, contribuir para que a espécie seja categorizada em níveis menos críticos de ameaça. Adicionalmente, objetivamos apoiar as comunidades tradicionais inseridas no entorno da Reserva por meio de ações de turismo, além de sensibilizar as comunidades da importância da preservação do Cerrado e do bicudo, a partir de atividades nas escolas rurais das comunidades”. *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso elaborado nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050457.2023-30, objeto de acompanhamento do PA-TAC nº30.16.0556.0180518.2025-58,30.16.0556.0180370.2025-77 e 0.16.0352.0050705/2023-70**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela

Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Parcial 3:** prestação de contas referente ao **terceiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público

atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes,

inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 499.600,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 475.809,52 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 23.790,48 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 23.790,48 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Januária/MG.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Raissa Ellen Ramos Neves
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Januária

COMPROMISSÁRIO:

Gustavo Bernardino Malacco
Gustavo Bernardino Malacco da Silva
Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro

INTERVENIENTE:


Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

Anna Beatriz Abreu Otoni
1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ELLEN RAMOS NEVES, PROMOTOR DE JUSTICA**, em 03/10/2025, às 13:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 03/10/2025, às 16:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9374583** e o código CRC **7BDF6254**.

Processo SEI: 19.16.6398.0082080/2025-38 / Documento SEI: 9374583

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Projeto Bicudo - de volta ao Sertão de Minas - Fase II

2. Ementa

O bicudo é uma das aves mais procuradas pelo tráfico de animais silvestres no Brasil, e por isso sofreu severo declínio populacional na natureza, sendo extinto em grande parte da área de ocorrência original e classificada como criticamente ameaçada de extinção. Este cenário extremo exige estratégias de manejo de conservação, sendo a principal, a execução de projetos de reintrodução. Nesse sentido, pretendemos dar continuidade às ações do Projeto Bicudo na região do norte de MG, a partir da reprodução da espécie no Criadouro Conservacionista e posterior soltura e monitoramento de novos indivíduos, e ações de comunicação e educação ambiental.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

15 meses

5. Municípios de execução

Bonito de Minas, Januária

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas

7. Público-alvo

Este projeto beneficiará diretamente a conservação de uma espécie criticamente ameaçada de extinção, o bicudo (*Sporophila maximiliani*), e indiretamente espécies da fauna e flora que ocorrem nas veredas e demais ambientes úmidos do Cerrado, ambientes de principal ocorrência da espécie na região. A proteção da espécie exige a proteção dos ambientes naturais contra ameaças como incêndios criminosos e desmatamentos. O projeto também beneficiará o segmento do

turismo, a partir do fomento da prática de observação de aves na RPPN Porto Cajueiro, que em 2023 passou a receber observadores de aves vindos de outros países do mundo e de diversas regiões do Brasil para observar e/ou fotografar aves raras, como o bicudo. Com isso, setores da região como da hotelaria, alimentação, agências de turismo, dentre outros, serão beneficiados diretamente pela prática. Por fim, o projeto beneficiará diretamente as comunidades tradicionais da região, em especial a comunidade do Cajueiro, inserida no entorno da RPPN, às margens do rio Carinhanha. Esta comunidade é composta basicamente por agricultores familiares e extrativistas que durante décadas vêm passando por um processo de alteração de suas práticas tradicionais, sendo substituídas por atividades ambientalmente degradantes. A partir do fomento ao turismo e ações de educação ambiental, o projeto poderá auxiliar na sensibilização ambiental, como na geração de renda nas comunidades, empoderando principalmente jovens junto a esses processos, realizando atividades junto às Escolas rurais das Comunidades para capacitar os jovens em relação a importância da preservação do Cerrado, do bicudo e do turismo.

8. Justificativa

O bicudo (*Sporophila maximiliani*) ocupa o primeiro lugar no ranking de aves canoras quanto à sua procura e valor comercial em todo o país, o que acarretou a extinção dessa espécie em quase todas as regiões de ocorrência histórica. Estimativas recentes indicam ocorrer menos de 100 indivíduos em vida livre no Brasil, enquanto em criadores amadores ou comerciais estima-se mais de 200.000 indivíduos, podendo o número ser muito maior se considerarmos os não legalizados. Uma parte representativa das aves em cativeiro são inaptas para reintrodução na natureza ou não podem ser utilizadas em programas de conservação e, somado ao baixo número de indivíduos na natureza, tornam muito desafiador o contexto de conservação da espécie. Por isso, desde o ano de 2018, uma rede intersetorial composta por pesquisadores, organizações da sociedade civil, criadores, poder público e empresas, tem atuado na RPPN Porto Cajueiro, a partir da reintrodução de indivíduos na natureza e outras ações. Ao longo do ano de 2022 essa rede passou a contar com o apoio da Plataforma Semente, e até o momento apresentou resultados muito sólidos e promissores para conservação da espécie, incluindo eventos reprodutivos da espécie na natureza, além de auxiliar as comunidades locais com programas sociais. Pretendemos com a Fase II, continuar e expandir as atividades do projeto, que beneficiará a conservação da espécie, considerada criticamente ameaçada de extinção, e as comunidades tradicionais locais.

9. Objetivo

Objetivamos continuar e expandir as atividades do Projeto Bicudo, que consistem em curto prazo, restabelecer na RPPN Porto Cajueiro, em Minas Gerais, a população de uma espécie extinta regionalmente em função da caça predatória e, em longo prazo, contribuir para que a espécie seja categorizada em níveis menos críticos de ameaça. Adicionalmente, objetivamos apoiar as comunidades tradicionais inseridas no entorno da Reserva por meio de ações de turismo, além de sensibilizar as comunidades da importância da preservação do Cerrado e do bicudo, a partir de atividades nas escolas rurais das comunidades.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Triagem	Com base na avaliação morfométrica de bicudos oriundos de criatórios, centros de triagem ou similares, selecionar os bicudos aptos para reintrodução	Selecionar pelo menos 60 indivíduos ao longo de toda execução do projeto	- Planilha com dados morfométricos - Fotos dos bicudos selecionados - Relatórios - Declarações de doações dos bicudos
	Avaliar as condições de saúde dos bicudos por meio de exames exigidos pelos órgãos públicos competentes	Realizar exames clínicos nos lotes de bicudos selecionados para reintrodução (ao menos 60 aves)	Atestados de saúde emitidos por veterinários (as)
Transporte	Juntar a documentação necessária e protocolar o pedido de autorização para transporte e de soltura dos bicudos junto aos órgãos públicos competentes	Obter as autorizações necessárias para o transporte e a soltura dos bicudos junto aos órgãos públicos competentes	Autorizações e demais documentos comprobatórios

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Levar ou buscar os bicudos nos criatórios, centros de triagem ou similares e posteriormente transportá-los para RPPN Porto Cajueiro (Januária, MG)	Transportar, via aérea e/ou terrestre, pelo menos, 50 bicudos para RPPN Porto Cajueiro (Januária, MG) ou para Criatórios, Centros de Triagem ou similares	Relatório técnico e fotográfico
Manejo do Criadouro Conservacionista	Manejar a reprodução dos casais de bicudos no Criatório	Manejar pelo menos 20 fêmeas e 5 machos para reprodução	Relatório do manejo no Criatório
	Disponibilizar indivíduos para reintrodução	Disponibilizar pelo menos 50 indivíduos ao longo da execução do projeto para reintrodução	Relatório do manejo no Criatório
Aclimação	Acondicionar os bicudos em viveiros na reserva para aclimação e desenvolvimento da capacidade de voo	Aclimatar e desenvolver a capacidade de voo de ao menos 80% do plantel de bicudos	Fichas de avaliação comportamental dos bicudos
	Separar casais de bicudos adultos em viveiros para estimular o acasalamento	Separar ao menos 20 casais ao longo do projeto em viveiros	Bicudos separados por casais nos viveiros sendo documentado por meio de fotografias
Transporte dos bicudos para o local de reintrodução e soltura branda (soft release)	Transporte dos bicudos para o local de reintrodução e soltura branda (soft release)	Reintroduzir ao menos 40 bicudos ao longo da execução do projeto nas veredas da RPPN Porto Cajueiro	Relatório técnico e fotográfico

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Monitoramento	Monitorar diariamente os bicudos reintroduzidos por meio de anilhas, gravadores autonômos ou outras tecnologias com os biólogos de campo	Acompanhar diariamente os bicudos em campo e avaliar o processo de adaptação	Relatório técnico e fotográfico
Compilação e discussão dos resultados	Analisar os dados de todo projeto e avaliar os avanços obtidos para a conservação da espécie	Produzir um documento técnico com as informações do projeto e enviar para órgãos competentes, como IEF e IBAMA	Apresentação de relatório técnico
Turismo	Receber grupos de observadores de aves na RPPN	Receber pelo menos 3 grupos de observadores por ano na RPPN	Lista de presença com os grupos de turistas por dia e relatório de atividades com fotos dos grupos
Educação Ambiental	Realizar atividades nas escolas rurais das comunidades tradicionais	Realizar pelo menos 6 atividades nas escolas rurais atingindo pelo menos 60 alunos	Relatório, listas de presença e fotos das atividades

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Para a meta " Transportar, via aérea e/outerrestre, os bicudos para RPPN PortoCajueiro (Januária, MG) ou para Criatórios, Centros de Triagem ou similares" Quantos Bicudos serão transportados para a RPPN? Necessário informar esse quantitativo na meta.		Inseri na Meta a indicação de pelo menos 50 bicudos.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Para a Meta "Participar de pelo menos de dois Eventos Científicos" será participação/apresentação, ou apenas participação ?		Editei a meta, planejamos participar e apresentar os resultados nos Eventos Científicos
Para a meta "Realizar análises genéticas e protocolo de seleção em parceria com instituições de pesquisa" Sugiro que seja o número total de análises que serão realizadas nos indivíduos e o protocolo com instituições de pesquisa.		Inserido o número de 60 análises na Meta e modificado o meio de verificação
Para os meios de verificação "Relatório e fotos das palestras", acrescentar lista de presença.		Inserido no Meio de Verificação

11. Metodologia

A metodologia para o processo de reintrodução ampara-se no documento Somenzari et al. (2021) - Diretrizes de Translocação para a Conservação do Bicudo *Sporophila maximiliani*, que passa pelas seguintes etapas: 1) Obtenção de licenças e autorizações; 2) Avaliação e seleção de indivíduos para translocação; 3) Requisitos e recomendações da etapa de pré-translocação e; 4) Monitoramento pós-liberação. Sobre as autorizações e licenças, o projeto já possui autorização para pesquisa científica no Estado de Minas Gerais, emitida pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF), número 055/2021 Renovação III, com validade até 20/01/2026. Outra licença do projeto é a de Autorização para atividades com finalidade científica número 36828-20, emitida pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – SISBIO. O Criadouro Conservacionista do Projeto possui a Autorização de Manejo da Fauna Silvestre Nº 813094, emitida pelo IEF, com validade até 22/02/2026. Desta forma serão necessárias durante o período do projeto solicitar aos órgãos competentes, as autorizações de transporte dos criadores, centros de triagem ou similares para a RPPN, como também de soltura de novos indivíduos que não constarem na Autorização número 055/2021. Caso novos táxons sejam acrescentados ao plantel do Criadouro Conservacionista, serão informados via SISFAUNA. Para a etapa de Avaliação e Seleção de Indivíduos para Translocação serão priorizados indivíduos provenientes de criadouros legalizados, que tenham histórico de origem conhecido, sexagem definida e avaliação veterinária prévia. Também receberemos aves apreendidas, advindas de Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) ou similares. Para a seleção dos machos, devido à inexistência de protocolos genéticos, e visando a detecção de potenciais indivíduos híbridos, os bicudos passarão por análise em duas etapas: tomada e análise de dados

morfométricos e coloração do bico, conforme recomendações em Somenzari et al. (2021). As fêmeas serão selecionadas com base nas suas características morfométricas e de seus pais, como também a coloração do bico do pai da fêmea avaliada. Serão evitadas aves com idade superior a 10 anos na translocação. No caso de indivíduos com idade desconhecida, serão observados comportamentos sugestivos de idade avançada, como mobilidade dificultada, metabolismo baixo, machos com baixa atividade canora antes e durante o período reprodutivo, letargia e demora para reagir a estímulos externos, por exemplo. Após a seleção morfológica, as aves aptas passarão por um período de quarentena, sendo realizada triagem física e comportamental, como também uma análise do histórico clínico prévio e por exame físico-clínico individual, que contará com apoio de assistência veterinária e realização de exames laboratoriais (Coproparasitológico, esfregaço fecal direto e corado, coleta de parasitas e esfregaço sanguíneo para pesquisa de hemoparasitas). Ressalta-se que o período de quarentena poderá ser realizado na RPPN ou em CETRAS ou similares. Em relação aos indivíduos nascidos no Criatório Conservacionista, após a liberação na maternidade, serão translocados para um viveiro independente, sendo realizada a sexagem e passarão por análises morfológicas, físicas, comportamentais e exames laboratoriais ao longo do desenvolvimento. Na etapa de Requisitos e Recomendações da Etapa de Pré-Translocação, os indivíduos doados ou nascidos no Criadouro receberão marcação individual com o uso de anilhas padrão CEMAVE e anilhas coloridas para monitoramento em campo. Para o condicionamento físico gradativo e adaptação climática, os bicudos serão acondicionados em viveiros ao ar livre que possibilitem o desenvolvimento da musculatura de voo, em viveiros de aproximadamente 15m³ (2,5 x 2,5 x 2,5 m). Nos viveiros serão fornecidos alimento (mix de grãos e sementes de ciperáceas) e água, diariamente. Após o período mínimo de 30 dias nos viveiros, os bicudos poderão ser pareados em viveiros menores (chamados de voadeiras). Ao longo desse processo será solicitada a autorização de soltura dos indivíduos aos órgãos competentes. As fases de triagem, transporte e aclimação provavelmente ocorrerão de forma concomitante, mas como não há previsibilidade do período que podem ocorrer, pois dependem de vários fatores, em especial a disponibilidade das doações dos bicudos por Criadores ou órgãos ambientais, no Cronograma ficou estabelecido a possibilidade das fases ocorrerem ao longo de todo o projeto. Posteriormente, as voadeiras serão transportadas para os pontos de soltura em ambientes de vereda na RPPN, e deverão permanecer por pelo menos duas noites antes da soltura. A liberação dos casais ocorrerá preferencialmente entre os meses de setembro e março, meses que abrangem o período reprodutivo da espécie. Para a reintrodução será utilizada a técnica de soltura branda (soft release), que consiste em abrir as portas dos viveiros e deixar que as aves saiam espontaneamente, sem qualquer tipo de estímulo. A última etapa do processo de reintrodução é a de Monitoramento Pós-Liberação, que permite obter informações dos indivíduos translocados, de tal modo a permitir avaliar desde a eficácia dos métodos utilizados na seleção e preparação das aves até o nascimento das

primeiras aves na natureza. O monitoramento ocorrerá de forma diária por todo período desse projeto, salvo condições excepcionais. As observações serão realizadas no início da manhã, logo após ao amanhecer e por mais 4-5 horas, e no final da tarde, em torno de três horas antes do entardecer, totalizando entre 7-8 horas diárias de monitoramento. Os indivíduos serão observados com auxílio de binóculos e outras ferramentas de monitoramento remoto (p.e. gravadores autônomos, dentre outros): a adaptação, os deslocamentos, a taxa de sobrevivência, o estabelecimento de territórios pelos machos, eventos de reprodução e demais informações sobre o comportamento, utilização de recursos e interações intra e interespecíficas. Durante as atividades de monitoramento, em todos os encontros com os indivíduos liberados serão registrados: data e hora do avistamento; identificação do indivíduo (indicando a marcação individual); coordenada geográfica e atividade exibida pelo animal durante o registro. Ainda está planejado o recebimento de pelo menos 3 (três) grupos de observadores de aves. Os grupos de observadores variam bastante em relação à composição, desde um único observador até grupos de oito pessoas, mas pretendemos receber no total entre 10 a 15 observadores de aves. As observações de aves duram em média de um a dois dias, dependendo do roteiro a ser estabelecido pelas empresas ou guias. A programação para as visitas provavelmente ocorrerá no segundo e terceiro trimestres do ano de 2026. Serão realizadas atividades de educação ambiental nas escolas rurais das comunidades objetivando sensibilizar e capacitar os mais jovens sobre a proteção do Cerrado, do bicudo e da importância do turismo. As escolas a serem contempladas são as localizadas nas comunidades tradicionais do Cajueiro, em Januária ou Cocos, no qual pretende-se trabalhar 4 turmas de alunos entre 8 a 12 anos, que possam atingir cerca de 60 alunos. Será atualizado os contatos com os gestores das escolas, a Escola no Cajueiro (Cocos), a professora responsável é a Diretora Simone. As atividades serão realizadas nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, setembro e novembro de 2026. Entre os parceiros, o projeto conta com a Usina Coruripe, o IDESE, a Universidade Estadual do Maranhão, a Universidade de São Paulo, o Instituto Ariramba de Conservação da Natureza, o Instituto Estadual de Florestas (MG), o Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres (SP), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Conservare Wild Consulting e dezenas de criadores de bicudos, sejam amadores ou conservacionistas. Os apoiadores do projeto são o Ministério Público de Minas Gerais e a Plataforma Semente.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Postagens em redes sociais	Divulgação das atividades em redes sociais (facebook e instagram) a partir da contratação de uma Pessoa Jurídica que disponibilizará	56	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
	um profissional para as atividades		
Sítio eletrônico	Atualização do sítio	1	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Uma dúvida, o que seria o "Sítio eletrônico" ?		O website: https://www.projeticudo.eco.br/

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Triagem	Com base na avaliação morfométrica de bicudos oriundos de criatórios, centros de triagem ou similares, selecionar os bicudos aptos para reintrodução									
	Avaliar as condições de saúde dos bicudos por meio de exames exigidos pelos órgãos públicos competentes									
Transporte	Juntar a documentação necessária e protocolar o pedido de autorização para transporte e de soltura dos bicudos junto aos órgãos públicos competentes									

Fases	Atividades	Periodo de execuão (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Manejo do Criadouro Conservacionista	Levar ou buscar os bicudos nos criat3rios, centros de triagem ou similares e posteriormente transport3-los para RPPN Porto Cajueiro (Janu3ria, MG)									
	Manejar a reprodu3o dos casais de bicudos no Criat3rio									
	Disponibilizar individuos para reintrodu3o									
Aclima3o	Acondicionar os bicudos em viveiros na reserva para aclima3o e desenvolvimento da capacidade de voo									
	Separar casais de bicudos adultos em viveiros para estimular o acasalamento									
Transporte dos bicudos para o local de reintrodu3o e soltura branda (soft release)	Transporte dos bicudos para o local de reintrodu3o e soltura branda (soft release)									
Monitoramento	Monitorar diariamente os bicudos									

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	reintroduzidos por meio de anilhas, gravadores autônômos ou outras tecnologias com os biólogos de campo									
Compilação e discussão dos resultados	Analisar os dados de todo projeto e avaliar os avanços obtidos para a conservação da espécie	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Turismo	Receber grupos de observadores de aves na RPPN	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐
Educação Ambiental	Realizar atividades nas escolas rurais das comunidades tradicionais	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☒	☐	☒

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Postagens em redes sociais	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Sítio eletrônico	☒	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador(a)	Graduação em Ciências Biológicas /	20	Pessoa Jurídica

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		Experiência em elaboração e gestão de projetos de conservação com espécies ameaçadas		
2	Biólogos (as) de campo	Graduação em Ciências Biológicas / Experiência em trabalhos de campo	30	Pessoa Jurídica
1	Estagiário(a)	Graduando em Ciências Biológicas ou áreas afins	20	Contrato de Estágio
1	Auxiliar de Campo	Sem Formação	40	CLT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
O profissional de Jornalista está na tabela da equipe responsável pelo projeto, porém não encontrei no financeiro. Favor revisar!		Não encontrei na Tabela, já tinha realizado a exclusão conforme recomendação do financeiro, pois o mesmo consta no Item 6. Comunicação, a partir de contratação de Pessoa Jurídica, que disponibilizará um profissional de comunicação.
(20/08/2025) Gentileza preencher o campo "atribuições" para todos os cargos (OK)		Inserido

15. Informações complementares

Entre 2018 e 2025, com exceção do período da pandemia da COVID-19, o projeto já realizou a soltura de cerca de mais de 100 indivíduos, sendo que pelo menos 5

casais parearam em campo, resultando em sete eventos reprodutivos, com cinco posturas de ovos documentadas, demonstrando que o projeto está próximo de alcançar a primeira geração F1 nascida em campo. Ganhamos escala em 2023, com as ninhadas nascidas a partir do Criadouro Conservacionista, o que facilitou a adaptação dos bicudos e o fornecimento de indivíduos para soltura. Os resultados parciais são bastantes satisfatórios pois demonstram grande capacidade de alcance de reestabelecimento, em curto prazo, de uma população de bicudos na RPPN. O projeto já resultou na publicação de um capítulo de livro, um manual operativo de Diretrizes para Translocação da Espécie, quatro artigos científicos, um minidocumentário e ainda recebeu o Selo SEMAD Recomenda – 2021, que visa reconhecer e divulgar programas e projetos voltados à preservação e manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado no Estado de Minas Gerais. O projeto conta com apoio do Instituto para o Desenvolvimento Social e Ecológico (IDESE), que administra a RPPN Porto Cajueiro e fornece apoio logístico durante o campo, incluindo hospedagem e alimentação da equipe, combustível, veículos e funcionários para auxiliar em atividades braçais e na manutenção do Criadouro Conservacionista. O Instituto ainda fornece parte da infraestrutura utilizada no Criadouro e nas atividades de pré e pós soltura, e recentemente foram construído novas estruturas de viveiro de adaptação. Calcula-se que o Instituto já tenha investido nos sete anos quase R\$ 1.500.000,00 no Projeto Bicudo. As doações de bicudos de criadores, em valor de mercado, ultrapassam R\$ 100.000,00.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador
Descrição Contratação de Pessoa Jurídica para coordenação técnica e administrativa do projeto, com presença mensal na RPPN Porto Cajueiro, apoio logístico para deslocamentos relacionados à RPPN e ao transporte de bicudos entre MG e SP, realização de 6 ações de educação ambiental, e cumprimento mínimo de 100 dias de atuação nas ações do projeto.	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 16.000,00
Mês 1	R\$ 16.000,00
Mês 2	R\$ 16.000,00
Mês 3	R\$ 16.000,00
Mês 4	R\$ 16.000,00
Mês 5	R\$ 16.000,00
Mês 6	R\$ 16.000,00
Mês 7	R\$ 16.000,00
Mês 8	R\$ 16.000,00
Mês 9	R\$ 16.000,00

Mês 10	R\$ 16.000,00
Mês 11	R\$ 16.000,00
Mês 12	R\$ 16.000,00
Mês 13	R\$ 16.000,00
Mês 14	R\$ 16.000,00
Mês 15	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 240.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Biólogos(as) de Campo de campo
Descrição	Contatação de Pessoa Jurídica para Serviços de monitoramento da espécie na RPPN Porto Cajueiro, com realização de visitas de campo mensais nas áreas indicadas pela coordenação do projeto, apoio à organização de banco de dados, em campanhas com duração de 12 (doze) dias. Deverão ser disponibilizados dois profissionais por mês durante 15 (quinze) meses.
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.400,00
Mês 1	R\$ 7.400,00
Mês 2	R\$ 7.400,00

Mês 3	R\$ 7.400,00
Mês 4	R\$ 7.400,00
Mês 5	R\$ 7.400,00
Mês 6	R\$ 7.400,00
Mês 7	R\$ 7.400,00
Mês 8	R\$ 7.400,00
Mês 9	R\$ 7.400,00
Mês 10	R\$ 7.400,00
Mês 11	R\$ 7.400,00
Mês 12	R\$ 7.400,00
Mês 13	R\$ 7.400,00
Mês 14	R\$ 7.400,00
Mês 15	R\$ 7.400,00
Total	R\$ 111.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Estagiário(a)

Descrição	Bolsista de graduação (Auxílio no processamento das informações biológicas)		
Anexo	Ver		
Quantidade	1		
Estimativa de gastos mensais	R\$ 700,00		
Mês 1	R\$ 700,00		
Mês 2	R\$ 700,00		
Mês 3	R\$ 700,00		
Mês 4	R\$ 700,00		
Mês 5	R\$ 700,00		
Mês 6	R\$ 700,00		
Mês 7	R\$ 700,00		
Mês 8	R\$ 700,00		
Mês 9	R\$ 700,00		
Mês 10	R\$ 700,00		
Mês 11	R\$ 700,00		
Mês 12	R\$ 700,00		

Mês 13	R\$ 700,00
Mês 14	R\$ 700,00
Mês 15	R\$ 700,00
Total	R\$ 10.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auxiliar Técnico de campo
Descrição	Contratado por CLT para atividades braçais (Segundo o site www.vagas.com.br, o salário para o cargo de Auxiliar Técnico de Campo inicia em R\$ 1.168,00 e alcança até R\$ 2.143,00. Estipulamos o salário do Auxiliar em um salário-mínimo, que em 2025, é de R\$ 1.541,00, e pode atingir a partir de reajuste anual o valor de R\$ 1.695,00, e, portanto, dentro da faixa salarial da categoria). Computou-se para o valor mensal, 3 meses de salário em 2025, e 12 meses em 2026.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.664,20
Mês 1	R\$ 1.664,20
Mês 2	R\$ 1.664,20
Mês 3	R\$ 1.664,20
Mês 4	R\$ 1.664,20

Mês 5	R\$ 1.664,20
Mês 6	R\$ 1.664,20
Mês 7	R\$ 1.664,20
Mês 8	R\$ 1.664,20
Mês 9	R\$ 1.664,20
Mês 10	R\$ 1.664,20
Mês 11	R\$ 1.664,20
Mês 12	R\$ 1.664,20
Mês 13	R\$ 1.664,20
Mês 14	R\$ 1.664,20
Mês 15	R\$ 1.664,20
Total	R\$ 24.963,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 25.764,20
Mês 1	R\$ 25.764,20

Mês 2	R\$ 25.764,20
Mês 3	R\$ 25.764,20
Mês 4	R\$ 25.764,20
Mês 5	R\$ 25.764,20
Mês 6	R\$ 25.764,20
Mês 7	R\$ 25.764,20
Mês 8	R\$ 25.764,20
Mês 9	R\$ 25.764,20
Mês 10	R\$ 25.764,20
Mês 11	R\$ 25.764,20
Mês 12	R\$ 25.764,20
Mês 13	R\$ 25.764,20
Mês 14	R\$ 25.764,20
Mês 15	R\$ 25.764,20
Total	R\$ 386.463,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	Encargos Sociais
Descrição	Encargos sociais (Computou-se para os encargos, a partir do salário definido para os anos de 2025 e 2026, 3 meses de encargos em 2025, e 12 meses em 2026)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.061,71
Mês 1	R\$ 1.061,71
Mês 2	R\$ 1.061,71
Mês 3	R\$ 1.061,71
Mês 4	R\$ 1.061,71
Mês 5	R\$ 1.061,71
Mês 6	R\$ 1.061,71
Mês 7	R\$ 1.061,71
Mês 8	R\$ 1.061,71
Mês 9	R\$ 1.061,71
Mês 10	R\$ 1.061,71

Mês 11	R\$ 1.061,71
Mês 12	R\$ 1.061,71
Mês 13	R\$ 1.061,71
Mês 14	R\$ 1.061,71
Mês 15	R\$ 1.061,71
Total	R\$ 15.925,65
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Seguro de Vida
Descrição	Seguro
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5,00
Mês 1	R\$ 5,00
Mês 2	R\$ 5,00
Mês 3	R\$ 5,00
Mês 4	R\$ 5,00

Mês 5	R\$ 5,00
Mês 6	R\$ 5,00
Mês 7	R\$ 5,00
Mês 8	R\$ 5,00
Mês 9	R\$ 5,00
Mês 10	R\$ 5,00
Mês 11	R\$ 5,00
Mês 12	R\$ 5,00
Mês 13	R\$ 5,00
Mês 14	R\$ 5,00
Mês 15	R\$ 5,00
Total	R\$ 75,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Plano de Saúde
Descrição	Plano de Saúde
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 214,99
Mês 1	R\$ 214,99
Mês 2	R\$ 214,99
Mês 3	R\$ 214,99
Mês 4	R\$ 214,99
Mês 5	R\$ 214,99
Mês 6	R\$ 214,99
Mês 7	R\$ 214,99
Mês 8	R\$ 214,99
Mês 9	R\$ 214,99
Mês 10	R\$ 214,99
Mês 11	R\$ 214,99
Mês 12	R\$ 214,99
Mês 13	R\$ 214,99
Mês 14	R\$ 214,99
Mês 15	R\$ 214,99

Total	R\$ 3.224,85
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.281,70
Mês 1	R\$ 1.281,70
Mês 2	R\$ 1.281,70
Mês 3	R\$ 1.281,70
Mês 4	R\$ 1.281,70
Mês 5	R\$ 1.281,70
Mês 6	R\$ 1.281,70
Mês 7	R\$ 1.281,70
Mês 8	R\$ 1.281,70
Mês 9	R\$ 1.281,70
Mês 10	R\$ 1.281,70
Mês 11	R\$ 1.281,70
Mês 12	R\$ 1.281,70

Mês 13	R\$ 1.281,70
Mês 14	R\$ 1.281,70
Mês 15	R\$ 1.281,70
Total	R\$ 19.225,50
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Aluguel de Veículo
Descrição	Contratação de Pessoa Jurídica para Aluguel de Veículo 1.0 para deslocamento para atividades da Coordenação da Angá relacionados ao Monitoramento do Projeto e reuniões institucionais em Brasília ou São Paulo (média de 2 diárias mensais). Em consulta ao site rentcars e ao cadastro da Associação Angá conseguimos orçamentos da Localiza e Movida (anexados).
Anexo	 Ver
Quantidade	30
Estimativa de gastos mensais	R\$ 381,88
Mês 1	R\$ 381,88
Mês 2	R\$ 381,88
Mês 3	R\$ 381,88
Mês 4	R\$ 381,88
Mês 5	R\$ 381,88
Mês 6	R\$ 381,88
Mês 7	R\$ 381,88
Mês 8	R\$ 381,88
Mês 9	R\$ 381,88

Mês 10	R\$ 381,88
Mês 11	R\$ 381,88
Mês 12	R\$ 381,88
Mês 13	R\$ 381,88
Mês 14	R\$ 381,88
Mês 15	R\$ 381,88
Total	R\$ 5.728,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Combustível
Descrição	Deslocamento para atividades de monitoramento do Projeto e reuniões institucionais. Serão realizadas 15 viagens ao longo do ano, com gasto médio de 53 litros por viagem, totalizando cerca de 800 litros, sendo suficiente para realizar as viagens para monitoramento das ações do Projeto ou reuniões institucionais. Serão realizadas 15 viagens X 53 litros X valor médio unitário da gasolina R\$ 6,22 = cerca de R\$ 4975,95
Anexo	 Ver
Quantidade	800
Estimativa de gastos mensais	R\$ 331,73
Mês 1	R\$ 331,73

Mês 2	R\$ 331,73
Mês 3	R\$ 331,73
Mês 4	R\$ 331,73
Mês 5	R\$ 331,73
Mês 6	R\$ 331,73
Mês 7	R\$ 331,73
Mês 8	R\$ 331,73
Mês 9	R\$ 331,73
Mês 10	R\$ 331,73
Mês 11	R\$ 331,73
Mês 12	R\$ 331,73
Mês 13	R\$ 331,73
Mês 14	R\$ 331,73
Mês 15	R\$ 331,73
Total	R\$ 4.975,95
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Pedágios
Descrição Deslocamento para atividades de campo e transporte relacionados aos bicudos (Uberlândia - RPPN Porto Cajueiro) e reuniões - 15 viagens. Em anexo os pedágios (valor 2025, apenas ida) que ocorrem no trecho, cada trecho, os custos atualizados são no valor de R\$ 31,30, considerando ida e volta, totaliza R\$ 62,60 por viagem. Como ocorrerão 15 viagens X R\$ 62,60, totalizará o valor de R\$ 939,00. Deslocamento para atividades de transporte relacionados aos bicudos (Uberlândia - São Paulo) - 2 viagens. Em anexo os pedágios (valor 2025, apenas ida) que ocorrem no trecho, cada trecho, os custos atualizados são no valor de R\$ 136,10, considerando ida e volta, totaliza R\$ R\$ 272,20 por viagem. Como ocorrerão 2 viagens X R\$ 272,20, totalizará o valor de R\$ 544,40. Portanto, as 17 viagens = R\$ 939,00 + 544,40 = 1.483,40	
Anexo	 Ver
Quantidade	17
Estimativa de gastos mensais	R\$ 62,60
Mês 1	R\$ 62,60
Mês 2	R\$ 62,60
Mês 3	R\$ 62,60
Mês 4	R\$ 334,80
Mês 5	R\$ 62,60
Mês 6	R\$ 62,60
Mês 7	R\$ 62,60
Mês 8	R\$ 62,60

Mês 9	R\$ 62,60
Mês 10	R\$ 62,60
Mês 11	R\$ 62,60
Mês 12	R\$ 334,80
Mês 13	R\$ 62,60
Mês 14	R\$ 62,60
Mês 15	R\$ 62,60
Total	R\$ 1.483,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Diárias
Descrição	Deslocamento para atividades de monitoramento do Projeto e reuniões institucionais (Média de 2 diárias por mês, considerando o Manual de Diárias da Associação Angá)
Anexo	Ver
Quantidade	80
Estimativa de gastos mensais	R\$ 940,00
Mês 1	R\$ 940,00

Mês 2	R\$ 940,00
Mês 3	R\$ 940,00
Mês 4	R\$ 940,00
Mês 5	R\$ 940,00
Mês 6	R\$ 940,00
Mês 7	R\$ 940,00
Mês 8	R\$ 940,00
Mês 9	R\$ 940,00
Mês 10	R\$ 940,00
Mês 11	R\$ 940,00
Mês 12	R\$ 940,00
Mês 13	R\$ 940,00
Mês 14	R\$ 940,00
Mês 15	R\$ 940,00
Total	R\$ 14.100,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Passagens aéreas (Uberlândia - Belo Horizonte - Uberlândia)
Descrição	Deslocamento entre Uberlândia e Belo Horizonte durante 3 oportunidades (ida e volta). Trechos Ida e Volta Uberlândia - Belo Horizonte (R\$ 827,00) X 3 viagens = R\$ 2.481,00
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 827,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 827,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 827,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.481,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.716,21
Mês 1	R\$ 1.716,21
Mês 2	R\$ 1.716,21
Mês 3	R\$ 1.716,21
Mês 4	R\$ 2.815,41
Mês 5	R\$ 1.716,21
Mês 6	R\$ 1.716,21
Mês 7	R\$ 1.716,21
Mês 8	R\$ 2.543,21

Mês 9	R\$ 1.716,21
Mês 10	R\$ 1.716,21
Mês 11	R\$ 1.716,21
Mês 12	R\$ 2.815,41
Mês 13	R\$ 1.716,21
Mês 14	R\$ 1.716,21
Mês 15	R\$ 1.716,21
Total	R\$ 28.768,55
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Serviços de Comunicação (Jornalista)
Descrição	Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de comunicação e divulgação institucional do Projeto Bicudo, contemplando a gestão de conteúdos digitais, atualizações no site oficial do projeto, postagens em redes sociais e monitoramento de engajamento
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 1.500,00
Mês 3	R\$ 1.500,00
Mês 4	R\$ 1.500,00
Mês 5	R\$ 1.500,00
Mês 6	R\$ 1.500,00
Mês 7	R\$ 1.500,00
Mês 8	R\$ 1.500,00
Mês 9	R\$ 1.500,00
Mês 10	R\$ 1.500,00

Mês 11	R\$ 1.500,00
Mês 12	R\$ 1.500,00
Mês 13	R\$ 1.500,00
Mês 14	R\$ 1.500,00
Mês 15	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 22.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 1.500,00
Mês 3	R\$ 1.500,00
Mês 4	R\$ 1.500,00
Mês 5	R\$ 1.500,00
Mês 6	R\$ 1.500,00
Mês 7	R\$ 1.500,00

Mês 8	R\$ 1.500,00
Mês 9	R\$ 1.500,00
Mês 10	R\$ 1.500,00
Mês 11	R\$ 1.500,00
Mês 12	R\$ 1.500,00
Mês 13	R\$ 1.500,00
Mês 14	R\$ 1.500,00
Mês 15	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 22.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Taxas bancárias
Descrição	Taxas
Anexo	 Ver
Quantidade	15
Estimativa de gastos mensais	R\$ 160,00
Mês 1	R\$ 160,00
Mês 2	R\$ 160,00
Mês 3	R\$ 160,00
Mês 4	R\$ 160,00
Mês 5	R\$ 160,00
Mês 6	R\$ 160,00
Mês 7	R\$ 160,00
Mês 8	R\$ 160,00
Mês 9	R\$ 160,00
Mês 10	R\$ 160,00
Mês 11	R\$ 160,00

Mês 12	R\$ 160,00
Mês 13	R\$ 160,00
Mês 14	R\$ 160,00
Mês 15	R\$ 147,92
Total	R\$ 2.387,92
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 160,00
Mês 1	R\$ 160,00
Mês 2	R\$ 160,00
Mês 3	R\$ 160,00
Mês 4	R\$ 160,00
Mês 5	R\$ 160,00
Mês 6	R\$ 160,00
Mês 7	R\$ 160,00
Mês 8	R\$ 160,00

Mês 9	R\$ 160,00
Mês 10	R\$ 160,00
Mês 11	R\$ 160,00
Mês 12	R\$ 160,00
Mês 13	R\$ 160,00
Mês 14	R\$ 160,00
Mês 15	R\$ 147,92
Total	R\$ 2.387,92
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Notebook
Descrição	Planilhamento de dados, análises, elaboração de mídias para divulgação e elaboração de relatórios técnicos
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 5.999,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.999,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Caixa de som
Descrição	Equipamento para monitoramento em campo (técnica de playback)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 459,45
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 459,45
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Celular
Descrição	Equipamento para monitoramento em campo (técnica de playback e comunicação)
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 2.979,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00

Total	R\$ 2.979,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Máquina Fotográfica Compacta
Descrição	Registros do monitoramento
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 5.489,10
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.489,10
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Anilhas
Descrição	Equipamento para monitoramento em campo (identificação de indivíduos)
Anexo	 Ver
Quantidade	200
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 1.538,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.538,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 16.464,55
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 16.464,55
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 23.790,48
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 23.790,48
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 23.790,48
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 23.790,48
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
R\$ 54.212,59	R\$ 46.886,66	R\$ 30.422,11	R\$ 31.521,31	R\$ 30.422,11	R\$ 30.422,11	R\$ 30.422,11

1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R\$ 386.463,00	77.35%
3. Encargos sociais	R\$ 19.225,50	3.85%
4. Despesas gerais	R\$ 28.768,55	5.76%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 22.500,00	4.50%
7. Impostos e tarifas	R\$ 2.387,92	0.48%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 16.464,55	3.30%
9. PDO	R\$ 23.790,48	4.76%
Total	R\$ 499.600,00	100%

Gasto total por área



tc -Projeto Bicudo - de volta ao Sertão de Minas - Fase II.pdf

Documento número #c149c3a6-1e35-4c82-931c-bb7c3640cbb5
Hash do documento original (SHA256): 560c3dde657e54e31b5265ec43d2ca34c9b29f92d4ee42a4ee31a831fa78814f

Assinaturas

- Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 07 out 2025 às 12:03:40
- Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 06 out 2025 às 16:42:51
- Gustavo Bernardino Malacco da Silva

Assinou como parte em 06 out 2025 às 16:24:12

Log

- 06 out 2025, 16:16:33

Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número c149c3a6-1e35-4c82-931c-bb7c3640cbb5. Data limite para assinatura do documento: 12 de novembro de 2025 (15:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 out 2025, 16:21:48

Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e .
- 06 out 2025, 16:21:48

Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .

06 out 2025, 16:21:48	Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: malacco@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Bernardino Malacco da Silva.
06 out 2025, 16:24:12	Gustavo Bernardino Malacco da Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail malacco@gmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3a6f52(...), vide anexo manuscript_06 out 2025, 16-23-37.png. IP: 191.31.225.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.919967 e longitude -48.2486479. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 out 2025, 16:42:51	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 373d6f(...), vide anexo manuscript_06 out 2025, 11-07-30.png. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 out 2025, 12:03:40	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 out 2025, 12:03:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c149c3a6-1e35-4c82-931c-bb7c3640cbb5.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c149c3a6-1e35-4c82-931c-bb7c3640cbb5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 07 out 2025 às 12:03:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 06 out 2025 às 16:42:51

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 373d6f(...)

Handwritten signature of Anna Beatriz Abreu Otoni in cursive script, enclosed in a dashed rectangular box. A faint watermark is visible in the background.

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_06 out 2025, 11-07-30.png

Gustavo Bernardino Malacco da Silva

Assinou o documento enquanto parte em 06 out 2025 às 16:24:12

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3a6f52(...)

Handwritten signature of Gustavo Bernardino Malacco da Silva in cursive script, enclosed in a dashed rectangular box. A faint watermark is visible in the background.

Gustavo Bernardino Malacco da Silva
manuscript_06 out 2025, 16-23-37.png